



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.626, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.713.600,00 (dois milhões, setecentos e treze mil e seiscentos reais), na Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de viabilizar a execução das ações de Folha de Pagamento dos funcionários da Educação. A classificação orçamentária será:

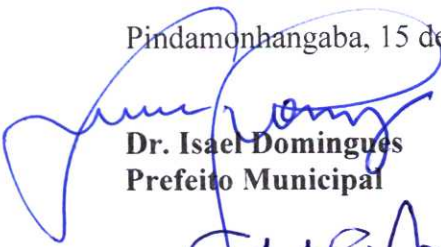
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
2082 Manutenção da Folha de Pagamento – Fundeb Magistério
12.361.0003.02 3.3.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(413) R\$ 2.713.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
1003 Equipamento em Geral
12.365.0010.02 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (1088) R\$ 713.600,00
12.365.0010.02 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (1089) R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

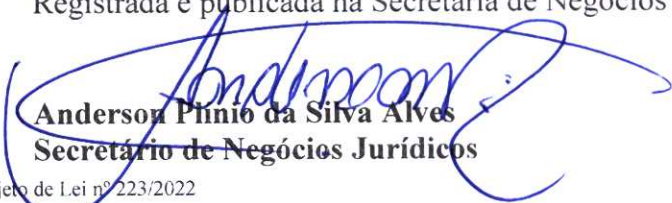
Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de dezembro de

2022.


Anderson Pinho da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 223/2022